LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2146/2014 de 02/05/2014

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PARTE DO ANEXO VI – DEMOLIÇÃO, DE QUE TRATA O ARTIGO 281 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 1324/1997, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO – SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item relativo:5 - Demolição, constante do anexo VI, de que trata o artigo 281 – Taxa de Licença para Obras, da Lei Complementar nº 1324/97 de 23.12.97, Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI – ART. 281 – LEI MUNICIPAL 1324/97

Taxa de Licença para Obras

5	*Demolição* *a) de prédios de material (por construção)* *b) de prédios de madeira (por construção)*	 *15 UFIR* *10 UFIR*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 02 de maio de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA